

Autógrafo nº 50/70.

Projeto de lei nº 54/70

lei nº 228.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênios com o Instituto Nacional do Livro, órgão do Ministério da Educação e Cultura, para criação de uma Representação Municipal do INL.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a firmar convênios com o Instituto Nacional do Livro, órgão do Ministério da Educação e Cultura para criação de uma Representação do referido Instituto neste Município.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital em 15 de dezembro de 1970.

a. a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente, Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário.